



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 059/2019

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea “h” e art. 6º, do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente, o imóvel, terreno urbano, situado na extensão da Rua Projetada nº 09 e 10, bairro Aloísio Pinto (Vale do Mundaú), nesta cidade, com área de 5.861,36 metros quadrados e com as seguintes coordenadas: Partindo-se do ponto “P00”, localizado no eixo da Rua Projetada nº 09 do loteamento Vale do Mundaú com rumo $70^{\circ}00'$ NO e azimute de $290^{\circ}00'00''$ NORTE a uma distância de 12,00m encontramos o ponto “P0” situado no eixo prolongado da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com ângulo de $94^{\circ}00'00''$ a uma distância de 6,00m; encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno com a Rua Projetada A e prolongamento da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com o ângulo de $266^{\circ}00'00''$ a uma distância de 94,50m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno com a Rua Projetada B e prolongamento da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com ângulo interno de $94^{\circ}33'00''$ a uma distância de 63,05m encontramos o ponto “P3” situado no vértice do terreno com a Rua Projetada B e prolongamento da Rua Projetada 10; partindo-se deste ponto com ângulo interno de $85^{\circ}26'49''$ a uma distância de 94,50m encontramos o ponto “P4”, situado no vértice do terreno com a Rua Projetada A e prolongamento da Rua Projetada 10; partindo-se desse ponto com ângulo interno de $94^{\circ}31'00''$ a uma distância de 61,00m encontramos o ponto “P1”, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 315,05m, fechando a poligonal com ângulo interno de $85^{\circ}29'11''$ e obtendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

assim uma área de 5.861,36 metros quadrados (cinco mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) e demais características de confrontação e título de aquisição constante na formal de partilha, datado de 10 de julho de 2009, registrado pelo Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, situado a Rua Ary Barroso, 206 – Centro – Garanhuns-PE, devidamente matriculado eletronicamente sob o nº 25421, tendo como Proprietária a Sra. Valdeci Pereira de Almeida (CPF: 370.255.894-20 e RG 367.864) e outros, para o funcionamento de uma Creche.

Art. 2º. Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 é declarada de caráter urgente a desapropriação que será decretada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de outubro de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito